



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – **O contratado fica obrigado a implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.**

1.3 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Serafina Correa-RS, na Av. Miguel Soccol, nº 3340, CEP 99250.000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67, neste ato representada pelo Sr(a). Jessica Martins da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7105228188, inscrito no CPF sob o nº 024.864.810-10, residente e domiciliado na Rua Elírio Antonio Presotto, nº 968, na cidade de Serafina Correa-RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1 1	TONNER 285A COMPATÍVEL NOVO	TONER CARTRIDGE CE285A	345,00	R\$ 16,95	R\$ 5.847,75
2 1	TONNER 283A COMPATÍVEL NOVO	TONER CARTRIDGE CF283A	140,00	R\$ 17,60	R\$ 2.464,00
3 1	TONNER 12A COMPATÍVEL NOVO	TONER CARTRIDGE Q2612A	85,00	R\$ 18,95	R\$ 1.610,75
4 1	TONNER 103A COMPATÍVEL NOVO	TONER CARTRIDGE W1103A	100,00	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
5 1	TONNER 105A COMPATÍVEL NOVO	TONER CARTRIDGE W1105A	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6 1	TONNER 58A COMPATÍVEL NOVO	TONER CARTRIDGE CF258A	80,00	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
7 1	REFIL TINTA AZUL - EPSON ECOTANK	X-FULL CIANO	50,00	R\$ 7,80	R\$ 390,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

8	1	REFIL TINTA AMARELO – EPSON ECOTANK	X-FULL AMARELO	50,00	R\$ 7,80	R\$ 390,00
9	1	REFIL TINTA MAGENTA – EPSON ECOTANK	X-FULL MAGENTA	50,00	R\$ 7,80	R\$ 390,00
10	1	REFIL TINTA PRETO – EPSON ECOTANK	X-FULL PRETO	50,00	R\$ 7,80	R\$ 390,00
11	1	FITA EPSON LX 300+II	MASTERPRINT LX 300+II	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00

Valor Total - R\$ 28.262,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **ABNT, conforme o caso**.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (Dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações – as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
14	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
717	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01498
207	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE	
VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
318	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
639	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
652	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

13.003.04.122.0004.2106 656 14	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01001
14.001 14.001.02.062.0002.2113 662 15	PROCURADOR GERAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTROLADORIA INTERNA	01001
15.001 15.001.04.124.0004.2114 670	CONTROLADORIA INTERNA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de outubro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – **O contratado fica obrigado a implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

1.3 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Rua Jorge Tibiriça, nº 2474, CEP 15.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Andre Correia da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 298962160, inscrito no CPF sob o nº 220.578.458-77, residente e domiciliado na Rua Jose Moreira Filho, nº 198, na cidade de São José do Rio Preto-SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER LEXMARK MX 310 COMPATÍVEL NOVO	DSI 60FBH00	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	TONNER TN 3472 COMPATÍVEL NOVO	DSI TN-3472	25,00	R\$ 34,00	R\$ 850,00
3	CILINDRO DR3442/3472	DSI DR-3440	10,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00

Valor Total - R\$ 3.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **ABNT, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (Dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações – as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
14	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
717	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01498
207	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
318	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

639	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
652	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
656	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
662	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
670	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de outubro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 – O contratado fica obrigado a implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

1.3 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barbosa Ferraz-PR, na Av. Paraná, nº 1062, CEP 86.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº **33.880.068/0001-61**, neste ato representada pelo Sr. Fernanda Ribeiro Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 128849734, inscrito no CPF sob o nº 098.131.819-31, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1062, na cidade de Barbosa Ferraz-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER 19A COMPATÍVEL NOVO	PREMIUM CF219A	24,00	R\$ 42,60	R\$ 1.022,40
2	TONNER 17A COMPATÍVEL NOVO	PREMIUM CF217A	24,00	R\$ 25,30	R\$ 607,20
3	TONNER D111S COMPATÍVEL NOVO	PREMIUM D111S	80,00	R\$ 32,20	R\$ 2.576,00
4	TONNER CF 226A COMPATÍVEL NOVO	PREMIUM CF226A	24,00	R\$ 28,30	R\$ 679,20
5	REFIL TINTA CANON GL-11 C	CANON GL11	18,00	R\$ 68,20	R\$ 1.227,60
6	REFIL TINTA CANON GL-11 M	CANON GL11	18,00	R\$ 68,50	R\$ 1.233,00
7	REFIL TINTA CANON GL- 11 Y	CANON GL11	18,00	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00

Valor Total - R\$ 8.605,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **ABNT, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (Dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações – as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
14	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

03.003.04.122.0004.2013 48	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014 54	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015 60	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017 66 04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE FINANÇAS	01001
04.001 04.001.04.123.0005.2020 111	GABINETE DO SECRETARIO COORDENAÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002 04.002.04.123.0005.2021 119	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA SERVIÇOS DA TESOUREARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003 04.003.04.123.0005.2022 130	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004 04.004.04.123.0005.2023 139 05	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE SAUDE	01001
05.004 05.004.10.122.0004.2024 149	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075 162	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026 173 174	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001 01303
05.004.10.301.0012.2074 185	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087 192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088 197	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089 202 201	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001 494
05.004.10.301.0012.2090 205	MANUTENÇÃO PAB FIXO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120 717 207	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01498 494
05.004.10.304.0045.2070 219 218	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494 494
05.004.10.305.0046.2069 227 226 06	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01303 494
06.001 06.001.08.244.0010.2072 234	GABINETE DO SECRETARIO COORDENAÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.244.0010.6001 245 06.004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
318	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

536 10	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE ESPORTES	01001
10.001 10.001.27.812.0038.2056 558	GABINETE DO SECRETARIO COORDENAÇÃO DE SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002 10.002.27.812.0038.2057 562	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 11.002 11.002.15.451.0024.2112 581	GABINETE DO SECRETARIO DEPARTAMENTO DE OBRAS DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001 13.001.04.122.0004.2117 639	GABINETE DO SECRETARIO COORDENAÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002 13.002.04.122.0004.2012 645	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003 13.003.04.122.0004.2105 652	DEPARTAMENTO DE COMPRAS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106 656 14	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01001
14.001 14.001.02.062.0002.2113 662	PROCURADOR GERAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
15 15	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001 15.001.04.124.0004.2114 670	CONTROLADORIA INTERNA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de outubro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – **O contratado fica obrigado a implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.**

1.3 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Catanduva-SP, na Rua Goiás, nº 862, CEP 15804-010, inscrita no CNPJ sob o nº **10.820.186/0001-89**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Nicola, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 29.440.679-1, inscrito no CPF sob o nº 216.721.888-57, residente e domiciliado na Rua César Sancinetti, nº 200, na cidade de Jaú-SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER 280 COMPATÍVEL NOVO	FASTPRINTER CF280A	36,00	R\$ 24,00	R\$ 864,00
2	TONNER LEXMARK: X340 X342 X340A COMPATÍVEL NOVO	FASTPRINTER X340/X342	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3	TONNER COLORIDO CF350 PRETO COMPATÍVEL NOVO	FASTPRINTER CF350A	8,00	R\$ 22,00	R\$ 176,00
4	TONNER COLORIDO CF 351 AZUL COMPATÍVEL NOVO	FASTPRINTER CF351A	8,00	R\$ 22,00	R\$ 176,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

5	TONNER COLORIDO CF 352 AMARELO COMPATÍVEL NOVO	FASTPRINTER CF352A	8,00	R\$ 22,00	R\$ 176,00
6	TONNER COLORIDO CF 353 MAGENTA COMPATÍVEL NOVO	FASTPRINTER CF353A	8,00	R\$ 22,00	R\$ 176,00
7	TONNER PB 211 EV COMPATÍVEL NOVO	FASTPRINTER PB211EV	8,00	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
8	FOTOCONDUTOR LEXMARK X340 X342 COMPATÍVEL TAMBOR/DRUM	FASTPRINTER X340/X342	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00

Valor Total - R\$ 4.006,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **ABNT, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (Dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações – as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
14	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
717	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01498
207	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE	
VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

318 07	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01001
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
639	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
652	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
656	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
662	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
670	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de outubro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
LTDA-ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de cartuchos de tintas e toners novos, originais e compatível para a manutenção das secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – **O contratado fica obrigado a implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.**

1.3 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **W P DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mandaguari-PR, na Av. Amazonas, nº 2.270, CEP 86975000, inscrita no CNPJ sob o nº **04.483.808/0001-28**, neste ato representada pelo Sr(a). Carla Cristina Pedrone Fachini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 2.152.878, inscrito no CPF sob o nº 024.538.179-14, residente e domiciliado na Rua Monoel Antunes Pereira, nº 735, na cidade de Mandaguari-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER B210 COMPATÍVEL NOVO	WP B210	36,00	R\$ 159,50	R\$ 5.742,00
2	REFIL TINTA CANON GL-11 PGBK	WP GL-11 PGBK	26,00	R\$ 68,50	R\$ 1.781,00
3	CILINDRO LEXMARK MX310	WP MX310	6,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00

Valor Total - R\$ 8.603,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às **normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **ABNT, conforme o caso**.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (Dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações – as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
14	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
717	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01498
207	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
318	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
639	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
652	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
656	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
662	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
670	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de outubro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

W P DO BRASIL LTDA EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

REPUBLICADO

DECRETO Nº 4.187, DE 08 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Aprova o Plano de loteamento de interesse social denominado "Loteamento Cohapar Sede", localizado no município de Lidianópolis-PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, o Senhor, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo, Art. 86, III, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1104/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Lidianópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1105/2021, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2021, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos no Município de Lidianópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre o o Sistema Viário do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em conformidades com os Art. 13 ao Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 1.107/2021 – Lei Municipal de Parcelamento do solo urbano, e com a Lei Federal nº 6.766/1979 – Disposições Gerais sobre o parcelamento do solo urbano, o PLANO DE LOTEAMENTO do loteamento de interesse social localizado no Lote de Terras nº 36-A, 33, 36, 19,19-A,19-B, 20, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 34-A, 35, 35-B, 37, 37-A e 36-D-A, situado na Gleba do GUAIAMBÊ, deste Município de Lidianópolis e Comarca de Ivaiporã, com área de 30.031,00 metros quadrados, denominado "Loteamento Cohapar Sede";

Art. 2º - Fica aprovado o presente PLANO DE LOTEAMENTO do loteamento de interesse social conforme ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº01/2021 do departamento de engenharia do Município de Lidianópolis.

I - Fica aprovado o presente plano de loteamento do loteamento de interesse social denominado "loteamento Cohapar sede" com os fundamentos legais, jurídicos, bem como a conferência da legalidade dos documentos observados no parecer jurídico pelo deferimento do loteamento Cohapar Sede dada pela procuradoria do município de Lidianópolis;

II – Ficam aprovados pelo Engenheiro Civil: João Paulo Vieira inscrito no CREA-PR 73.240 /D.

Art. 3º - As Áreas e os percentuais de áreas institucionais, áreas de lotes, áreas de quadras e áreas de ruas, estão de acordo com os projetos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município de Lidianópolis e em conformidade com as normas Municipais e ficam assim distribuídas no loteamento de interesse social denominado "Loteamento Cohapar Sede":

I – Quadras do Loteamento:

Quadra 01 – Área: 378,57 M²; **Frente:** Confronta-se com a rua projetada A por 2 linhas, sendo a primeira um arco medindo 8,33 m e a segunda uma linha reta medindo 30,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua projetada F por 2 linhas, a primeira uma linha reta medindo 13,57 m e a segunda por um arco medindo 5,81m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 29,51 m.

Quadra 02- Área:3.973,83 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, por um arco medindo 4,31m e por uma linha reta medindo 104,99m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 38,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua projetada E, por 3 linhas, a primeira medindo 11,33m, a segunda medindo 8,97m e a terceira por um arco medindo 4,17m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 33,50m e com a rua Projetada A medindo 77,99m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Quadra 03- Área 3.972,61m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 105,97m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E, por 3 linhas, sendo a primeira medindo 1,40m, a segunda medindo 30,66m e a terceira medindo 6,03m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 38,00m; **Fundos:** Confronta-se com a rua Projetada C medindo 103,54m.

Quadra nº04- Área 3.950,18 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 103,46m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E por 2 linhas retas, a primeira medindo 15,78m e a segunda medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 38,00m; **Fundos:** Confronta-se com a rua Projetada D por um arco medindo 5,00 m e por uma linha reta medindo 102,22m.

Quadra nº05 – Área 2.044,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 106,68m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E, medindo 19,09m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o Lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 108,52m.

Quadra nº 06- Área:1.314,55 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 69,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 19,06m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 19,04m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 69,00m.

Quadra nº 07- Área:2.400,11 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 122,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 19,04m; **Lado Direito:** Confronta-se com a Estrada Municipal, medindo 20,35m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 129,84m.

II – Lotes do Loteamento:

a) Quadra 01:

Lote nº 01 - Área:378,57 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A por 2 linhas, sendo a primeira um arco medindo 8,33 m e a segunda uma linha reta medindo 30,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada F por 2 linhas, a primeira uma linha reta medindo 13,57m e a segunda por um arco medindo 5,81m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 29,51m;

b) Quadra 02:

Lote nº 01 - Área:1.503,83 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B por 2 linhas, a primeira por um arco medindo 4,31m e a segunda por uma linha reta medindo 39,99m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº13 e nº02, medindo 38,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada E por 3 linhas, a primeira um arco medindo 4,17m, a segunda uma linha reta medindo 8,97m e a terceira uma linha reta medindo 11,33m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 33,50 e com a rua Projetada A medindo 12,99m;

Lote nº 02 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 10,60m.

Lote nº 03 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 10,60m.

Lote nº 04 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 11, medindo 10,60m.

Lote nº 05 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 10,60m.

Lote nº 06 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 10,60m.

Lote nº 07 - Área:228,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 12,00m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Lote nº 08 - Área:228,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 12,00m.

Lote nº 09 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 10,60m.

Lote nº 10 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 11, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 10,60m.

Lote nº 11 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 10,60m.

Lote nº 12 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 11, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 10,60m.

Lote nº 13 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 10,60m.

c) Quadra 03:

Lote nº 01 - Área:265,97 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 14,77 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E por 2 linhas, sendo a primeira medindo 1,40m e a segunda, medindo 17,66m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 19, medindo 13,31m.

Lote nº 02 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 18, medindo 10,60m.

Lote nº 03 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 17, medindo 10,60m.

Lote nº 04 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 16, medindo 10,60m.

Lote nº 05 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 15, medindo 10,60m.

Lote nº 06 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 14, medindo 10,60m.

Lote nº 07 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 10,60m.

Lote nº 08 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com os lotes nº 09 e nº10, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 10,60m.

Lote nº 09 - Área:221,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 13,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº10, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 13,00m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Lote nº 10 - Área:204,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se o lote nº 09, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº11, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com os lotes nº 08 e nº 12, medindo 12,00m.

Lote nº 11 - Área:221,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 13,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 13,00m.

Lote nº 12 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº 10 e nº11, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº13, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 10,60m.

Lote nº 13 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº14, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 10,60m.

Lote nº 14 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº15, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 10,60m.

Lote nº 15 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 14, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº16, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 10,60m.

Lote nº 16 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 15, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº17, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 10,60m.

Lote nº 17 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 16, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº18, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 10,60m.

Lote nº 18 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 17, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº19, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 10,60m.

Lote nº 19 - Área:241,04 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 12,34 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 18, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada E por 2 linhas, a primeira medindo 6,03m e a segunda medindo 13,00; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 13,31m.

d) Quadra 04:

Lote nº 01 - Área:232,44 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 12,26 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E por 2 linhas, sendo a primeira medindo 15,78m e a segunda medindo 3,24m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 19, medindo 12,48m.

Lote nº 02 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 18, medindo 10,60m.

Lote nº 03 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 17, medindo 10,60m.

Lote nº 04 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 16, medindo 10,60m.

Lote nº 05 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 15, medindo 10,60m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Lote nº 06 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 14, medindo 10,60m.

Lote nº 07 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 10,60m.

Lote nº 08 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com os lotes nº 09 e nº10, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 10,60m.

Lote nº 09 - Área:221,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 13,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº10, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 13,00m.

Lote nº 10 - Área:204,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se o lote nº 09, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº11, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com os lotes nº 08 e nº 12, medindo 12,00m.

Lote nº 11 - Área:221,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 13,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 13,00m.

Lote nº 12 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº 10 e nº11, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº13, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 10,60m.

Lote nº 13 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº14, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 10,60m.

Lote nº 14 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº15, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 10,60m.

Lote nº 15 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 14, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº16, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 10,60m.

Lote nº 16 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 15, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº17, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 10,60m.

Lote nº 17 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 16, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº18, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 10,60m.

Lote nº 18 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 17, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº19, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 10,60m.

Lote nº 19 - Área:252,14 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D por 2 linhas, a primeira um arco medindo 5,00m e a segunda uma linha reta medindo 11,02m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 18, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada E medindo 15,78m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 12,48m.

e) Quadra 05:

Lote nº 01 - Área:224,20 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,88m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E, medindo 19,09m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 12,72 m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Lote nº 02 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 03 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 04 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 05 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 06 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 07 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 08 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 08 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 09 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 09 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 10 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 10 - Área:216,60 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 11,40m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº09, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,40 m.

f) Quadra 06

Lote nº 01 - Área:247,58 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 13,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº02, medindo 19,05m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada G medindo 19,04m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 13,00 m.

Lote nº 02 - Área:213,36 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº03, medindo 19,05m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 01 medindo 19,05m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

Lote nº 03 - Área:213,36 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº04, medindo 19,05m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02 medindo 19,05m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

Lote nº 04 - Área:213,36 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº05, medindo 19,05m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03 medindo 19,05m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

Lote nº 05 - Área:213,42 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº06, medindo 19,06m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04 medindo 19,05m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

Lote nº 06 - Área:213,47 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 19,06m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05 medindo 19,06m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

g) Quadra 07:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Lote nº 01 - Área:278,25 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº02, medindo 19,01m; **Lado Direito:** Confronta-se com a estrada Municipal, medindo 20,35m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 18,29m.

Lote nº 02 - Área:209,11 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº03, medindo 19,01m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,01m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 03 - Área:209,11 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº04, medindo 19,01m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,01m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 04 - Área:209,16 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº05, medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,01m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 05 - Área:209,22 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº06, medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 06 - Área:209,22 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº07, medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 07 - Área:209,22 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº08, medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 08 - Área:209,27 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº09, medindo 19,03m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 09 - Área:209,33 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº10, medindo 19,03m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,03m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 10 - Área:209,33 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº11, medindo 19,03m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 19,03m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 11 - Área:238,89 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 12,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada G, medindo 19,04m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 19,03m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 12,55m.

III – Áreas Institucionais:

Lote nº 01 da Quadra nº 01 - Área:378,57 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A por 2 linhas, sendo a primeira um arco medindo 8,33 m e a segunda uma linha reta medindo 30,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada F por 2 linhas, a primeira uma linha reta medindo 13,57m e a segunda por um arco medindo 5,81m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 29,51m;

Lote nº 01 da Quadra nº 02 - Área:1.503,83 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B por 2 linhas, a primeira por um arco medindo 4,31m e a segunda por uma linha reta medindo 39,99m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº13 e nº02, medindo 38,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada E por 3 linhas, a primeira um arco medindo 4,17m, a segunda uma linha reta medindo 8,97m e a terceira uma linha reta medindo 11,33m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 33,50 e com a rua Projetada A medindo 12,99m;

IV – Ruas do Loteamento:

Rua Projetada A - Área:784,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 12,00m. **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a quadra nº01 por uma linha, medindo 30,55 m e por um arco medindo 8,33 m; **Lado Direito:** Confronta-se com a Quadra nº 02 medindo 77,99 m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 49,67m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Rua Projetada B - Área 1.282,88 m²; **Frente**: Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 02 medindo 104,99m; **Lado Direito**: confronta-se com a quadra nº 03 medindo 105,97 m; **Fundos**: Confronta-se com a rua Projetada E medindo 14,73m.

Rua Projetada C - Área:1.242,00 m²; **Frente**: Confronta-se com a rua Projetada F medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 03 medindo 103,54 m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 04 medindo 103,46; **Fundos**: Confronta-se com a rua Projetada E medindo 12,00m.

Rua Projetada D - Área 1.275,51 m²; **Frente**: Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 04 por uma linha reta medindo 102,22m e por um arco medindo 5,00m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 05 medindo 106,68 m; **Fundos**: Confronta-se com a rua Projetada E medindo 15,36m.

Rua Projetada E - Área 2.464,04 m²; **Frente**: Confronta-se com a estrada municipal, medindo 18,77m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM por 5 linhas retas, sendo a primeira medindo 8,13m, a segunda medindo 26,57m, a terceira 29,62m, a quarta 32,46m, a quinta medindo 54,20m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 02, com a rua Proj. B, quadra nº 03, rua Proj. C, Quadra nº04, rua Proj. D e com a quadra nº 05 por um arco medindo 4,17 m e por 5 linhas retas sendo a primeira medindo 8,97 m, a segunda 27,46m, a terceira medindo 30,66 m, a quarta 33,81 m e a quinta 53,47m; **Fundos**: Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 16,08.

Rua Projetada F - Área: 2.419,26 m; **Frente**: confronta-se com a estrada municipal medindo 17,22m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 01, rua Proj. A, quadra nº02, rua Proj. B, quadra nº 03, rua Proj. C, quadra nº 04, rua Proj. D e com a quadra nº 05, por um arco medindo 5,81 m e por uma linha reta medindo 194,57m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 07, com a rua Projetada G e com a quadra nº 06, medindo 203,55m; **Fundos**: Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 12,00 m.

Rua Projetada G - Área: 228,48 m; **Frente**: confronta-se com a rua Projetada F medindo 12,00m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 06 medindo 19,04m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 07 medindo 19,04m; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 12,00 m.

Estrada Municipal - Área: 2.300,13m²; **Frente**: confronta-se com a quadra nº07, com a rua Projetada F, com a quadra nº 01, com a rua Projetada A, com a quadra nº 02 e com a rua Projetada E medindo 169,02m; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 14,49 m; **Lado Direito**: confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 13,73 m; **Fundos**: Confronta-se com o lote nº 18-A, medindo 171,74m.

Art.4º - Serão incorporados ao patrimônio público Municipal as áreas intituladas como:

I - Áreas Institucionais (Lote nº 01 da Quadra nº 01, Lote nº 01 da Quadra nº 02), com área total de 1.882,40 m²;

II - Ruas do Loteamento (Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Estrada Municipal) com área total de 11.996,75 m²;

Art.5º - As demais quadras e lotes serão doadas à Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) para desenvolvimento de programa habitacional conforme lei de doação nº 950/2019;

Art.6º -A execução das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, dissipador de energia, sinalização horizontal e vertical ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, sendo o orçamento previsto para execução das obras elencadas neste artigo:

I - Serviços de drenagem: R\$ 259.751,07 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos);

II - Pavimentação e Sinalização: R\$ 683.183,64 (seiscentos e oitenta e três mil cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art.7º -A execução das obras de infraestrutura de rede de abastecimento de água e rede de distribuição de energia, serão mediante convênio existente entre a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) - CONVÊNIO COHAPAR/SANEPAR Nº: 001/CONV/2021 e as concessionárias equivalentes Sanepar e Copel - CONVÊNIO COHAPAR/COPEL-DIS Nº 001-202, sendo o orçamento previsto para execução das obras elencadas neste artigo:

I - Rede de Distribuição de Energia: R\$ 105.257,05 (cento e cinco mil reais duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos);

II - Rede de Abastecimento de Água: R\$ 108.457,13 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos);

Art. 8º - As obras de infraestrutura terão duração máxima de 4 anos, contados a partir da emissão do alvará de construção das obras de Pavimentação e Drenagem;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Art. 9º - Fica nomeado como responsável técnico das obras do poder executivo municipal o Engenheiro Civil João Paulo Vieira, CREA 73.240/D-PR para fiscalização das obras e serviços necessários à implantação do loteamento de interesse social denominado "loteamento Cohapar Sede".

Art. 10. - Revoga-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

DECRETO N.º 4.261, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA – EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido a partir desta data 19/10/2021, o servidor público municipal, Sr. JOSE VANTUIR FELIX, matrícula 200670, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, no Município de Lidianópolis – PR, com Carga Horária de 40 horas semanais conforme Lei nº 847/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

REPUBLICADO

Decreto Nº 4260, Lidianópolis, 19 de outubro de 2021.

RECOMPOSIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E REVOGA O DECRETO Nº 4228 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 821/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado novo membro da representação da Sociedade Civil Organizada do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o que dispõem na Lei Municipal de Assistência Social nº 821/2017, conforme abaixo se descreve:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Natali Frazão Pereira ProençaRG: 6.791.336-1
SSP/PR

CPF: 007.348.189-04

Suplente: Maria Lucia MonsãoRG:
5.178.039-6 SSP/PR

CPF: 022.454.249-48

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sandra Abreu SantosRG:
5.376.944-6 SSP/PR

CPF: 016.093.799-00

Suplente: Sueli Luz de AbreuRG:
6.989.072-5 SSP/PR

CPF: 943.992.809-30

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Daniella Talarico de OliveiraRG: 7.790.299-6
SSP/PR

CPF: 039.074.919-20

Suplente: Marcia Geroncio TorresRG: 9.614.697-
3 SSP/PR

CPF: 051.478.339-78

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Titular: Thiago Zanoni BrancoRG:
10.178.712-5 SSP/PR
CPF: 063.809.659-63

Suplente: Regiane Correa RG:
10.647.725-6 SSP/PRCPF: 082.897.679-
19

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Lucas Schainhuk RG:
10.978.770-1 SSP/SP
CPF: 078.159.869-94

Suplente: Mayco Cristiano da SilvaRG:
10.647.798-1 SSP/PR
CPF: 071.470.519-55

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Titular: Luzia Iraceli Graneiro CamposRG: 4.226.019-3
SSP/PR
CPF: 738.267.589-00

Suplente: Jorge Luiz de CarvalhoRG: 8.711.951-
3 SSP/PR
CPF: 049.731.169-04

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Deise Cristina Furlan GuerraRG: 4.240.440-3
SSP/PR
CPF: 871.226.009-63

Suplente: Allyne Christine P. Loures

RG: 13.704.487-0 SSP/PR
CPF: 109.730.487-0

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosangela Cruz Barestello CastroRG: 5.029.433-3
SSP/PR
CPF: 030.709.719-62



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Suplente: Sílvia do Prado Santos GodoyRG: 9.314.476-7 SSP/PR
CPF: 051.256.999-18

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OUPOLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA

Titular: Gilmara de Carvalho MeloRG: 43.367.598-6 SSP/PR
CPF: 067.048.339-78

Suplente: Ângela Regina GonçalvesRG: 12.395.579-0 SSP/PR
CPF: 090.668.609-10

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OUPOLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA

Titular: Josiane Aparecida BarrosRG: 10.100.266-7 SSP/PR
CPF: 064.737.219-32

Suplente: Érica dos Santos Coelho Delfino

RG: 12.576.925-0 SSP/PR
CPF: 082.337.689-36

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OUPOLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA

Titular: Ana Paula da Silva LuzettiRG: 9.080.936-9 SSP/PR
CPF: 010.632.259-14

Suplente: Maria Laide GuerraRG: 4.743352-5 SSP/PR

CPF: 677.773.689-15

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DAPOLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: José Paulo de Sousa
RG:4.098.046-6 SSP/PR CPF:
325.381.899-34

Suplente: Laura Aparecida da Silva VidalRG: 8.441.315-1 SSP/PR

CPF: 045.906.299-92



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Art. 2º - Os membros acima prestarão serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social em caráter relevante, ou seja, não serão remunerados, e terão mandato até 26 de agosto de 2023.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil que toma decisões sobre a Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 4º - O Presente Decreto entra em vigor a partir desta data e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO Nº 024/2021

SÚMULA – Dispõe sobre adesão a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR e seu plano de ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia **19/10/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão a deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, que estabelece repasse fundo a fundo do Incentivo COVID-2021, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Fica aprovado o plano de ação para execução da Deliberação nº 056/2021, – CEAS/PR, ficando estabelecido a execução em custeios de benefícios eventuais, vulnerabilidade temporária – proteção social básica, serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF e serviço de convivência e fortalecimento de vínculo-SCFV.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 19 de outubro de 2021.

Gilmara de Carvalho Melo
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

DELIBERAÇÃO Nº 024/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da mudança do presidente e vice-presidente do CMAS, cujo o mandato é de representação da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia **19/10/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado que, devido a desistência da conselheira empossada como presidente do CMAS, senhora Andrea Mara de Oliveira que sua vice-presidente, Gilmara de Carvalho Melo assumira esta função.

Art. 2º Fica aprovado também que a conselheira, Ana Paula da Silva Luzetti assumira como vice-presidente do CMAS.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 19 de outubro de 2021.

Gilmara de Carvalho Melo
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR

EDITAL DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2020

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: Ivone Pafume de Oliveira – RG Nº 2.363.441-4-SSP/PR

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado de Nº 004/2020, inicialmente celebrado pelas partes em 13/07/2020.

PERÍODO PRORROGADO: início em 08/10/2021 e término em 31/12/2021

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2802

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

PORTARIA N.º 2.991, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E :

REVOGAR licença espontânea, sem remuneração ao Servidor Público Municipal, **Sr. JOSE VANTUIR FELIX**, Matrícula 200670, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de “**OFICIAL ADMINISTRATIVO**”, pelo período de dois (2) anos de 24/03/2021 a 24/03/2023. Embasamento legal: Lei n.º 041/93, de 23/07/1993, art. 101, parágrafo 1º.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta e, posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO